



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Lei nº 308/90

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar abono salarial, e dá outras providências.

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

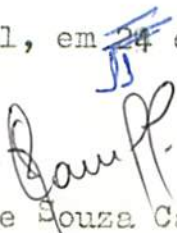
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o abono especial de que trata a Medida Provisória nº 19, ora também extensiva aos serventuários contratados pelo regime estatutário e os demais comissionados, nos limites e forma estabelecidas na Lei Federal.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a baixar decretos para regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de agosto de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ~~24~~²⁵ de setembro de 1990.


Zeldonir de Souza Carvalho
Prefeito